

LEI Nº 2.263, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

“Autoriza a realização de despesas com eventos (Feira da indústria e comércio de Catalão-GO. de 2005) e campanhas promocionais de vendas a serem desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CATALÃO – ACIC – E CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS – CDL, durante o exercício de 2005 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com eventos (Feira da Indústria e Comércio de Catalão de 2005) e campanhas promocionais de venda no comércio de nossa cidade, referente ao dia das mães e dia dos namorados, dia dos pais e no Natal do corrente ano, a serem promovidas pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CATALÃO – ACIC – e CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS – CDL, desta cidade”**

Parágrafo único – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, caso seja necessário, via de decreto, a presente lei.

Artigo 2º - Todas as despesas com a execução desta lei, correrão a conta exclusiva da dotação orçamentária vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 28 dias do mês de março do ano de 2005.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara de Vereadores

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 29.03.2005.

(a)ADIB ELIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal”